



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

DECRETO Nº 098/2020/GP

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E SUAS ALÍNEAS, BEM COMO REVOGA O § 1º DO ART. 2, AMBOS DO DECRETO Nº 097/2020/GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO ESTADO DO MARANHÃO, JANES CLEI DA SILVA REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA,

DECRETA

Art. 1º- O art. 2º, do Decreto nº 097/2020/GP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam suspensas:

- a) as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;*
- b) as aulas nas escolas públicas municipais e particulares, a partir de 17 de março, pelo período de 15 (quinze) dias;*
- c) as missas, cultos, e reuniões com mais de 15 pessoas em locais fechados;*
- d) as feiras, casas de shows, clubes e similares, tanto na zona urbana como na zona rural;*
- e) os serviços de transporte escolar;*
- f) as atividades coletivas com idosos e grupos de risco.*
- g) os eventos esportivos no Município, tanto na zona urbana como rural.*

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

h) as atividades e funcionamento de academias, por tempo indeterminado, a partir de 20 de março de 2020, devido a alta rotatividade diária de pessoas nestes locais;

i) as atividades e funcionamento, por tempo indeterminado, de bares, restaurantes, espetinhos e similares;

h) a venda realizada por ambulantes de casa em casa, em especial daqueles de origem de outros Estados. ”

Art. 2º Fica revogado o § 1º, do art. 2, do Decreto nº 097/2020/GP.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2020.



JANES CLEI DA SILVA REIS
Prefeito Municipal